



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 706/00.

EM, 15 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas relativas à realização das festividades juninas na sede deste Município.


Parágrafo Único - As despesas de que trata o presente artigo deve-se resultar no pagamento de "ornamentação, atrações, etc", ao relevo na afluência das diversões.

ART. 2º - Para cobertura dos dispêndios de que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica, igualmente autorizado o Poder Executivo, à utilização nas fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de junho do exercício fluente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 15 DE JUNHO DE 2000.


Hermes de Oliveira Filho
(PREFEITO)